



Prémios Fleet Magazine 2020

REGULAMENTO

Índice

1. Introdução	4
1.1 Organização.....	4
1.2 Objetivo.....	5
1.3 Categorias	5
1.4 Abrangência	5
2. Júri.....	6
2.1 Composição.....	6
2.2 Seleção do júri	7
3. Direito de divulgação, Confidencialidade e Patrocínio	7
3.1 Divulgação.....	7
3.2 Confidencialidade	8
3.3 Patrocínio	9
4. Candidaturas.....	9
4.1 Concorrentes admitidos.....	9
4.2 Custo.....	10
4.3 Limites.....	10
4.4 Formato de inscrição nos Prémios	11
5. Calendário	11
6. Contactos.....	11
Anexo I.....	12
Prémio Carro de Empresa. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.....	12
1. Condições de admissão.....	12
2. Categoria	12
3. Documentação.....	13
4. Exclusão.....	13
5. Escalões	13
6. Avaliação	14
6.1 Modelo de Votação	14
6.2 Pontuação	14
7. Procedimentos de Ensaio. Envolvimento dos concorrentes e dos jurados.....	15

Anexo II.....	16
Prémio Gestora de Frota. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.	16
1. Condições de admissão.....	16
2. Júri.....	16
3. Critérios de avaliação.....	16
4. Critérios de votação e pontuação.....	17
5. Pontuação.....	17
Anexo III.....	18
Prémio Frota do Ano. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.	18
1. Condições de admissão.....	18
2. Procedimento	18
Anexo IV	19
Prémio Frota Verde. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.	19

1. Introdução

1.1 Organização

A organização dos Prémios Fleet Magazine e de todas as ações complementares relacionadas com o evento são da responsabilidade da HDD Media Unipessoal Lda., enquanto entidade proprietária da marca Fleet Magazine.

A Fleet Magazine produz conteúdos e realiza ações dirigidas ao mercado da mobilidade e gestão de viaturas de empresa, nomeadamente:

- Edição Trimestral da revista Fleet Magazine
- Suplemento sobre gestão de frotas em jornais diários como o Jornal de Negócios
- Conteúdos online: www.fleetmagazine.pt
- Newsletters digitais
- Diversos eventos, com destaque para a Conferência Gestão de Frotas, o maior encontro anual do sector realizado em Portugal.

É competência exclusiva da entidade organizadora definir o modelo e decidir os critérios através dos quais são atribuídos os prémios, segundo princípios de credibilidade e total transparência de todos os processos envolvidos.

Apesar do seu papel de especialista e da confiança adquirida e reconhecida por todos os operadores do mercado das frotas de Viaturas de Empresa, a Fleet Magazine entendeu, porém, conceder ao mercado e aos seus agentes a responsabilidade pela decisão final dos vencedores de cada categoria, mediante regras claras e métodos facilmente escrutináveis.

Constitui única exceção o Prémio “Personalidade do Ano”, cuja nomeação é competência direta da equipa da Fleet Magazine.

1.2 Objetivo

Os “Prémios Fleet Magazine” servem para reconhecer e destacar o trabalho desenvolvido pelos agentes do mercado das frotas, pelos responsáveis de compras e gestão de mobilidade corporativa e pelas marcas automóveis que apostam neste importante segmento de compras.

1.3 Categorias

As Categorias dos Prémios Fleet Magazine/2020 são as seguintes:

- **Carro de Empresa** Ligeiro de Passageiros (até 27.500 euros)
- **Carro de Empresa** Ligeiro de Passageiros (27.500 a 35.000 euros)
- **Carro de Empresa** Ligeiro de Passageiros (mais de 35.000 euros)
- **Carro Elétrico de Empresa** (atribuído em conformidade da pontuação mais elevada obtida em qualquer das categorias anteriores)
- **VCL de Empresa** Tipo 1 (1)
- **VCL de Empresa** Tipo 2 (1)
- **VCL de Empresa** (atribuído em conformidade da pontuação mais elevada obtida em qualquer das categorias VCL anteriores)
- **Carro de Empresa do Ano** (atribuído automaticamente pela pontuação mais elevada obtida em qualquer das categorias anteriores)
- **Gestora de Frota**
- **Frota Verde**
- **Frota do Ano**
- **Personalidade do Ano**

1.4 Abrangência

A Categoria **Carro de Empresa**, nas suas diferentes categorias, distingue o modelo automóvel a concurso que, dentro do seu escalão e de entre os modelos que com ele concorrem, o júri considere que reúne as melhores condições e competências para se enquadrar na frota de uma empresa.

A Categoria **Frota do Ano** distingue o profissional ou a equipa responsável pela compra e gestão das viaturas numa empresa que, de entre os projetos apresentados a concurso, obtenha a pontuação mais elevada.

São aceites para votação projetos que promovam uma gestão mais organizada, eficiente e segura das necessidades de mobilidade corporativa.

A Categoria **Frota Verde** distingue exclusivamente um projeto desenvolvido por uma empresa no sentido de melhorar a eficiência energética da sua frota automóvel. O modelo utilizado para análise é baseado na metodologia de avaliação do sistema MOVE+ Frotas desenvolvido pela ADENE.

A Categoria **Gestora de Frota** distingue a gestora de frota pelo seu trabalho de promoção de ações, produtos, satisfação pelo atendimento, tempos de resposta e acompanhamento do cliente e ainda um posicionamento inovador no decorrer do presente ano e do imediatamente anterior.

A Categoria **Personalidade do Ano** distingue uma individualidade ligada ao sector automóvel e/ou da mobilidade, cujo trabalho contribua ou tenha contribuído para a edificação/dignificação/facilitação da atividade e/ou profissionalização da gestão de viaturas nas empresas.

Ver no final anexos com condições e critérios para cada uma das categorias.

2. Júri

2.1 Composição

Os **Prémios Carro de Empresa e Gestora de Frota** são decididos por um júri composto exclusivamente por gestores de frota/decisores de compra de veículos para empresa.

O júri do prémio **Frota do Ano** é constituído por um representante de cada uma das gestoras de frota presentes no mercado português.

A decisão do **Prémio Frota Verde** resulta da avaliação efectuada pela ADENE. A Agência para a Energia assume o papel de coordenador técnico do modelo de avaliação e emitente do Certificado Energético da Frota que premeia o vencedor.

O Prémio para a **Personalidade do Ano** é da inteira responsabilidade da Fleet Magazine.

2.2 Seleção do júri

O júri para as categorias **Carro de Empresa e Gestora de Frota** é selecionado a partir de dois ou mais profissionais indicados por cada empresa Gestora de Frota, reconhecendo nestes competências e disponibilidade para as tarefas de avaliação.

A Fleet Magazine efetua a seleção final de um grupo de jurados e procede ao envio do convite para a participação no júri de cada edição.

Por princípio, a Fleet Magazine indica ainda o elemento que, fazendo parte do júri da edição anterior, aceitou transitar para a edição seguinte.

Este júri é renovado anualmente. Porém, não é impeditivo que até três dos seus elementos tenham feito parte da edição anterior dos Prémios, desde que tenham sido novamente indicados pelas Gestoras de Frota.

Em 2020, este corpo de jurados é formado por sete elementos.

3. Direito de divulgação, Confidencialidade e Patrocínio

3.1 Divulgação

A Fleet Magazine tem o direito de divulgar publicamente a grelha de modelos automóveis e as categorias a que concorrem, bem como as equipas e/ou as empresas concorrentes aos prémios **Frota do Ano** e **Frota Verde**.

A Fleet Magazine tem o direito de fazer a divulgação pública do vencedor de cada categoria, bem como dos participantes finalistas do respectivo Prémio.

Para fins exclusivamente de comunicação, cada vencedor pode promover o Prémio obtido, devendo obrigatoriamente mencionar a designação “Prémios Fleet Magazine”, utilizando o logótipo oficial disponibilizado pela organização.

O uso publicitário dos Prémios requer acordo prévio com a entidade organizadora do evento

Não são permitidas ações individuais, além das que constam no regulamento, que façam uso do nome, imagem e designação dos Prémios Fleet Magazine ou que possam ser consideradas como estando inseridas neste projeto ou com a totalidade do júri avaliador dos Prémios.

Ao validar a sua candidatura, as marcas e/ou empresas concorrentes, ou os seus representantes, aceitam e comprometem-se a respeitar e fazer respeitar o respetivo regulamento.

As decisões do júri não merecem apelo.

Compete à entidade organizadora a decisão final sobre qualquer conflito, comprometendo-se a agir de forma justa, imparcial e transparente.

Qualquer tentativa de fraude ou corrupção exclui automaticamente o concorrente.

3.2 Confidencialidade

A Fleet Magazine garante a confidencialidade dos processos que considere integrarem a opinião pessoal e livre de cada jurado.

A cada um dos concorrentes, a Fleet Magazine aceita divulgar exclusivamente a classificação individual obtida, assim como o desvio à média da votação média total de cada um dos critérios avaliados.

Aos elementos do júri dos **Prémios Carro de Empresa e Gestora de Frota** é garantida a confidencialidade das votações individuais. Por essa razão, devem proceder à entrega dos boletins de voto - sem qualquer identificação pessoal - ao elemento do júri nomeado pela Fleet Magazine, que os fará chegar, devidamente agrupados por categorias, à entidade organizadora dos Prémios.

Ao júri do **Prémio Frota do Ano** é garantida a confidencialidade da decisão do vencedor da categoria. No entanto, a Fleet Magazine pode divulgar publicamente as conclusões que motivaram a atribuição do Prémio, sem identificação do autor.

O organizador compromete-se a respeitar o sigilo dos dados recebidos dos concorrentes.

Cada elemento do júri assume obrigação idêntica de confidencialidade.

A ADENE compromete-se a não divulgar publicamente, nem à organização, os dados de frota ou outros, necessários para o apuramento do vencedor da categoria **Frota Verde**.

3.3 Patrocínio

Os Prémios Fleet Magazine podem ser patrocinados por uma empresa ou marca.

Nenhum concorrente a qualquer categoria dos Prémios Fleet Magazine, pode agir em simultâneo na condição de patrocinador.

Não é considerado patrocínio a promoção pontual de uma ação que decorra com o objetivo de dar a conhecer um produto ou solução diretamente ao júri de uma das categorias, desde que tal ação seja organizada em conjunto com a Fleet Magazine.

4. Candidaturas

4.1 Concorrentes admitidos

Ao **Prémio Carro de Empresa** podem concorrer todos os automóveis novos homologados como ligeiros de passageiros e ligeiros de mercadorias que estejam em comercialização no mercado português no ano da sua participação.

As candidaturas dos modelos automóveis são da competência dos importadores/representantes legais em Portugal das respetivas marcas, identificando o elemento de contacto no processo de inscrição.

A distribuição por categoria obedece às regras que constam nos anexos constantes no final do presente regulamento.

Aos **Prémios Frota do Ano e Frota Verde** podem concorrer todos os representantes individuais do projeto ou empresas que estejam a desenvolver ou implementar sistemas elegíveis para cada uma das categorias.

Ao **Prémio Gestora de Frota** ficam automaticamente a concurso todas as empresas Gestoras de Frota com atividade de pelo menos 12 meses no mercado português e volume de frota considerado suficiente pela Fleet Magazine.

As locadoras que não estejam interessadas em participar devem manifestar por escrito essa intenção.

As candidaturas devem ser feitas através da página oficial dos Prémios: www.premiosfleetmagazine.pt

Compete à Fleet Magazine a validação das candidaturas, reservando-se ao direito de não aceitar candidaturas que não cumpram com os critérios estabelecidos, nomeadamente:

- Falta de prova da autoria/representação legal do concorrente;
- Ausência de pagamento do valor da candidatura ao Prémio Carro de Empresa nos prazos estabelecidos;
- Não envio de documentação solicitada.

4.2 Custo

A candidatura para a categoria **Carro de Empresa** tem valor da inscrição de 1500 euros (+IVA) por viatura a concurso.

Estes custos são destinados ao suporte e acompanhamento das ações do evento.

A participação nas restantes categorias é gratuita.

4.3 Limites

Cada representante de marca automóvel só pode inscrever um modelo por categoria de Tributação Autónoma.

Constitui exceção quando o segundo ou terceiro concorrente também é elegível para o Prémio **Carro Elétrico para Empresa**.

O mesmo modelo/gama não pode concorrer a duas categorias diferentes.

Constitui exceção quando o segundo ou terceiro concorrente também é elegível para o Prémio **Carro Elétrico para Empresa**.

4.4 Formato de inscrição nos Prémios

As candidaturas devem ser efetuadas em www.premiosfleetmagazine.pt.

5. Calendário

- Abertura das candidaturas: 2 de março de 2020
- Prazo limite para a realização de candidaturas aos Prémio Carro de Empresa: 15 de Maio de 2020
- Prazo limite para a candidatura ao Prémio Frota do Ano: 15 de maio de 2020.
- Prazo limite para envio do projeto concorrente ao Prémio Frota do Ano: 14 de agosto de 2020
- Data Prevista para o anúncio dos concorrentes ao Prémio Carro de Empresa: 29 de maio de 2020
- Período de testes dos concorrentes ao Prémio Carro de Empresa: 15 de maio a 2 de outubro de 2020.
- Prazo limite para reunião do júri e comunicação dos vencedores: 16 de Outubro
- Revelação dos vencedores e entrega dos Prémios: 12 de Novembro.

6. Contactos

Candidaturas pagas, patrocínios, realização de eventos: Carina Dinis
cd@fleetmagazine.pt

Questões relativas ao regulamento, logística da participação, agendamento, contactos com o júri ou outra de carácter organizacional: Rogério Lopes,
rl@fleetmagazine.pt, 96 678 06 47

Anexo I

Prémio Carro de Empresa. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

1. Condições de admissão

É aceite a concurso qualquer veículo ligeiro de passageiros ou de mercadorias, sem distinção de motor, equipamento ou data de início de comercialização em Portugal, desde que esteja disponível para entrega ao mercado, novo, até 31 de dezembro do ano em que concorre.

A viatura disponibilizada para ensaio do júri deve corresponder, em termos de carroçaria, tipo de motor e equipamento, à versão colocada a concurso.

Em casos excepcionais, sujeitos à aprovação da organização, podem ser permitidos desvios de equipamento, sendo porém mandatário o mesmo tipo de carroçaria e motor da viatura inscrita nos Prémios.

2. Categoria

A categoria a que concorre depende do preço praticado com desconto mínimo para venda a frotas de empresas com 20 ou mais viaturas ligeiras em parque, independentemente do modelo ou marca.

Cada candidatura deve fazer-se acompanhar de uma fatura proforma, válida até 31 de dezembro do ano em que concorre, onde conste:

- Preço base do modelo
- Valor do equipamento (caso se aplique)
- Desconto praticado
- Impostos associados à aquisição

O IVA é considerado como parte integrante do custo da viatura para atribuição da sua categoria.

Constitui exceção quando a sua dedução é possível por parte de todos os clientes profissionais.

3. Documentação

Além da factura proforma, cada viatura concorrente deve fazer-se acompanhar de uma nota descritiva das características técnicas mais importantes e da relação de equipamento incluído no modelo a concurso.

Pode cada concorrente incluir uma apresentação com as vantagens do modelo para uma empresa, nomeadamente através de uma análise aos seus custos de utilização, prazos de entrega ou valorização do equipamento, nomeadamente quando dele resultam vantagens de eficiência, segurança, conforto ou outra.

4. Exclusão

O não respeito pelas condições anteriores é motivo de exclusão em qualquer momento, sem direito a retorno do valor de inscrição, salvo circunstâncias não previstas ou alheias ao concorrente, nomeadamente alterações fiscais ou de matéria ambiental.

5. Escalões

As **Viaturas Ligeiras de Passageiros** são enquadradas num dos três escalões da Tributação Autónoma em vigor no ano da edição dos Prémios.

Os **Veículos Comerciais Ligeiros (VCL)** são enquadrados em duas categorias seguindo os seguintes critérios:

- Tipo 1 – Lotação máxima até 3 lugares, caixa de carga fechada, tração a um eixo. (p.ex.: derivados de turismo e do tipo furgão);
- Tipo 2 - Viaturas com ou sem tração integral, com classificação de viatura comercial ou mista, de acordo com a tabela B do ISV, chassis cabine, cabine simples, dupla, caixa de carga aberta ou fechada;

As duas categorias são automaticamente unificadas quando não existir mais do que um concorrente a cada Prémio, sendo atribuído apenas o **Prémio VCL de Empresa** sem indicação de subcategoria.

6. Avaliação

As viaturas concorrentes são avaliadas quanto ao seu potencial de enquadramento numa empresa e satisfação do utilizador a quem possam destinar-se, de acordo com os seguintes **Critérios** (para mais pormenores consultar os respetivos boletins de voto presentes em www.premiosfleetmagazine.pt):

- Preço;
- Qualidade de construção;
- Conforto;
- Condução, desempenho dinâmico;
- Eficiência;
- Equipamento, incluindo sistemas de auxílio à condução;
- Versatilidade/Capacidade de carga (VCL)
- Enquadramento numa frota de Empresa

6.1 Modelo de Votação

Por cada viatura concorrente, cada elemento do júri recebe um documento em papel com um conjunto de questões relativas aos critérios anteriores.

O documento inclui ainda a identificação do modelo avaliado, o número de dias em que decorreu a avaliação, a avaliação resultante de questões objetivas e, facultativamente, observações do avaliador às condições em que a viatura lhe foi disponibilizada.

No documento não pode constar o nome do elemento do júri responsável pela avaliação.

6.2 Pontuação

Cada critério tem uma pontuação compreendida entre 1 e 5, correspondendo “1” “Nada Satisfeito” e 5 a “Bastante Satisfeito”.

A soma total desta votação corresponde à pontuação obtida por cada viatura concorrente.

A soma total de votos dos concorrentes que apresentem taxa de emissão combinada de CO2 igual ou inferior a 50 g/km (homologação WLTP) é majorada em 10%, arredondada ao valor superior do último algarismo (exemplo: 10% de 55 pontos = 5,5 = + 6 pontos (mais seis pontos)).

A soma total de votos dos concorrentes que apresentem taxa de emissão combinada de CO2 superior a 145 g/km (homologação WLTP) é penalizada em 10%, arredondada ao valor superior do último algarismo (exemplo: 10% de 55 pontos = 5,5 = - 6 pontos (menos seis pontos)).

O vencedor da categoria **Carro Elétrico de Empresa** é automaticamente apurado pela obtenção do maior número de votos em qualquer das restantes categorias de **Carro de Empresa**.

7. Procedimentos de Ensaio. Envolvimento dos concorrentes e dos jurados

As marcas participantes devem providenciar o agendamento do ensaio da viatura com cada elemento do júri.

Para o efeito, a organização providenciará, a cada concorrente, uma lista com o nome e os contactos dos jurados.

As viaturas devem ser disponibilizadas com documentação e autorização de condução por parte do júri, devidamente limpas e atestadas e em perfeitas condições de circulação.

Tanto quanto possível, a viatura deve ser entregue diretamente a cada elemento do júri e providenciada a sua recolha nos mesmos moldes.

No caso de não ser possível, a organização tem capacidade para assegurar a operação logística para o efeito, mediante acordo prévio.

Cada elemento do júri compromete-se a envidar esforços no sentido de respeitar a viatura que lhes é confiada.

Cada elemento do júri assume a responsabilidade individual pelas infrações ao Código de Estrada ocorrida com o veículo durante o período em que este lhe foi disponibilizado.

Anexo II

Prémio Gestora de Frota. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

1. Condições de admissão

Conforme Ponto 5 do Regulamento, ao **Prémio Gestora de Frota** ficam automaticamente a concurso todas as Gestoras/Locadoras de Frota com atividade no mercado português de pelo menos 12 meses e com volume de frota considerado suficiente pela Fleet Magazine.

As locadoras que não estejam interessadas em participar devem manifestar por escrito essa intenção.

2. Júri

A constituição do júri encontra-se descrita no ponto 2 do presente regulamento.

Este júri é exclusivamente composto por gestores de frota ou decisores pela compra de viaturas de empresas e inclui pelo menos um indicado pelas seis empresas gestoras de Frota com maior representatividade no mercado português.

3. Critérios de avaliação

A avaliação do trabalho das Gestoras de Frota obedece a duas vertentes: experiência pessoal do júri e apreciação da apresentação/documentação enviada por cada concorrente.

Para tal, cada gestora de frota pode enviar à organização um documento em formato PDF, Excel, Power Point, Word ou outro adequado, com a apresentação do seu trabalho, das soluções desenvolvidas e oferta de serviço, que a Fleet Magazine colocará à disposição do júri.

De um modo genérico (consultar boletim de voto), os critérios avaliados são:

- Rapidez na elaboração de propostas;
- Flexibilidade negocial e pro-atividade;
- Qualidade do atendimento;
- Acompanhamento do cliente ao longo do contrato;
- Oferta de serviços e propostas de ações complementares
- Avaliação global do serviço em todos os processos;

4. Critérios de votação e pontuação

Cada elemento do júri recebe um documento em papel com um conjunto de questões relativas aos critérios anteriores.

No documento não pode constar o nome do elemento do júri responsável pela avaliação. Facultativamente, este pode deixar observações sobre a sua avaliação.

Cada boletim de voto deve ser entregue ao elemento do júri indicado pela Fleet Magazine, que os fará chegar à organização em envelope fechado.

5. Pontuação

Cada critério tem uma pontuação compreendida entre 1 e 5, correspondendo “1” “Nada Satisfeito” e 5 a “Bastante Satisfeito”.

O(s) critério(s) em que o jurado não souber/não puder responder, manifestando esse propósito com uma cruz no quadrado respetivo, não ganhará qualquer pontuação.

A soma total desta votação corresponde à pontuação obtida por cada Gestora de Frota.

Em caso de empate na votação, os concorrentes com igual pontuação são objeto de uma votação direta, através da nomeação individual de cada elemento do júri.

Esta votação será promovida pelo elemento nomeado pela Fleet Magazine, sem participação da organização.

Anexo III

Prémio Frota do Ano. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

1. Condições de admissão

As candidaturas aos Prémio Frota do Ano devem incidir sobre um projeto elaborado, a decorrer ou que tenha decorrido nos últimos dois anos e ter em conta os seguintes aspetos:

- Modelo de gestão operacional das viaturas existentes;
- Estratégia de renovação/aquisição de novas viaturas;
- Prevenção Rodoviária e de combate à sinistralidade;
- Promoção de condução eficiente;
- Partilha e uso mais racional das viaturas;
- Transição energética da frota ou de outras formas de mobilidade mais sustentáveis;
- Outro projeto que agregue dois ou mais dos temas anteriores ou ainda dedicado a qualquer temática que o júri considere relevante para a mobilidade das empresas.

2. Procedimento

A candidatura é feita através de formulário presente na página www.premiosfleetmagazine.pt, com indicação do nome e contactos do seu autor/elemento de contacto.

O documento descritivo do trabalho justificativo da candidatura deve ser elaborado em formato PDF, Excel, Power Point, Word ou outro adequado.

Deve ser endereçado à Fleet Magazine. Compete à organização fazer chegar o projeto candidato ao elemento indicado pela Gestora de Frota para o avaliar.

Contacto da organização: Rogério Lopes (rl@fleetmagazine.pt/966780647)

Anexo IV

Prémio Frota Verde. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

O Prémio Frota Verde é atribuído pela Fleet Magazine em colaboração com a ADENE.

Serve exclusivamente para premiar um projeto desenvolvido por uma empresa no sentido de melhorar a eficiência energética de uma frota automóvel. O modelo utilizado para análise é baseado na metodologia de avaliação do sistema MOVE+ Frotas desenvolvido pela ADENE.

Como tal, a ADENE assume o papel de coordenador técnico do modelo de avaliação para o prémio, sendo o único interveniente na análise dos dados enviados/recolhidos do concorrente.

A admissão é feita através de formulário presente na página www.premiosfleetmagazine.pt, com indicação do nome e contactos do seu autor/elemento de contacto, que serão comunicados à ADENE.

Como prémio, a empresa vencedora recebe um Certificado Energético da Frota emitido pela ADENE.